



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Processo Administrativo 054/2021

Pregão Presencial 022/2021

ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS RELATIVO AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 022/2021, ATA 038/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR E A EMPRESA: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ILUSTRÍSSIMO PREFEITO, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, DOMICILIADO NA AVENIDA PONTA GROSSA SOB O Nº 535 CENTRO CEP 86.828-000 - MAUÁ DA SERRA - PR, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº6.175.596-9 SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2006, **REGISTRAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ: **32.635.445/0001-34**, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1.230, Bairro: Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000, Município de Ivaiporã - PR, representado pelo Sr. **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, CPF: 077.418.739-54, RG nº 10.913.427-9 SESP/PR; Doravante denominado **Fornecedor, firmam a presente Fone 43-3472-1605 E-mail:valemedicamentos@hotmail.com**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 022/2021 - P.M.M.S. - Forma Eletrônica**;

#### 1.1

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÍNDICE E DO VALOR REAJUSTADO

**2.1** CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ATRELADA ADMITE-SE A ADOÇÃO DOS ÍNDICES ABAIXO RELACIONADOS, PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS:

Item	Especificação	Marca	und	Valor Registrado	Valor Reajustado
37	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO (TIPO GARRRAFA) 1.200 ML - SEM PRESERVATIVO.	BIOBASE	und	3,00	5,05

Valor Realinhado de: R\$ 307,50) (Trezentos e sete reais e cinquenta centavos).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

**3.1** TENDO EM VISTA, A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSOANTE O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, IMPLICANDO A REVISÃO DESTES POR SIMPLES REGISTRO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.

**3.2** A PRESENTE VARIAÇÃO CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELO DECRETO 7892/2013, ART. 12 E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ART. 65, FUNDAMENTANDO-SE NO REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 23/06/2021, ATA 02/2021, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

**3.3** AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS NÃO ATINGIDAS POR ESTE TERMO, PERMANECEM INALTERADAS.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

**4.1** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

HERMES WICHTOFF  
PREFEITO  
CONTRATANTE

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA  
CPF:077.418.739-54  
VALE COMER. DE PROD. MÉDICOS E HOSP EIRELI  
CNPJ:32.635.445/0001-34  
CONTRATADA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ CPF:024.947.269-48  
MARCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ CPF:063.567.629-68  
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

### DECRETO N° 091/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre o ensino na modalidade das aulas presenciais, híbrida e remota (não presencial) nas instituições de ensino público municipal no âmbito do Município de Mauá da Serra, para enfrentamento da COVID - 19.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934/2020 e ainda, o fato de que a Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021, que autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades Públicas, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA.

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução da SESA nº 735 de 10 de agosto de 2021, que atualizou as medidas de prevenção, monitoramento e controle para a COVID-19 e priorizando as atividades de ensino na modalidade presencial.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o regime de aulas na modalidade presencial, híbrida e remota (não presencial), nas instituições de ensino da rede pública municipal de Mauá da Serra para enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19 .

**Art. 2º.** As atividades na modalidade presencial, híbrida e remota estão autorizadas a partir da publicação deste decreto, para os seguintes alunos:

- I - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- II - Salas de Recursos Multifuncionais;
- III - EJA (Educação de Jovens e Adultos - Fase - I), e
- IV - Educação Infantil nas turmas de 4 e 5 anos.

**§ 1º.** As instituições de ensino poderão ofertar aulas presenciais, desde que respeitado o limite máximo de 04 (quatro) horas diárias, cumprindo rigorosamente o Protocolo de Segurança de cada instituição de ensino e as determinações da Resolução da SESA nº 735/2021 sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19.

**§ 2º.** O retorno à modalidade presencial dos estudantes, será de adesão facultativa, condicionada à assinatura, pelos pais ou responsáveis, de Termo de Ciência e Autorização para frequentar as aulas presenciais, os quais assumirão o dever e responsabilidade de orientar e instruir os filhos a respeitar todas as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Segurança de retorno às aulas presenciais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

**Art. 3º.** As aulas remotas continuarão oportunizando o atendimento a todos os estudantes, de maneira a manter a equidade e a qualidade do ensino da educação municipal.

**§ 1º.** Os alunos, cujos pais ou responsáveis se recusem a assinar o Termo de Ciência e Autorização ou preferam a manutenção das aulas remotas, não serão prejudicados, permanecendo as atividades já realizadas da mesma maneira.

**§ 2º.** Os estudantes que continuarem em aulas remotas, receberão os cronogramas de atividades, as quais serão disponibilizados pelas instituições de ensino e apoio do professor, por meio das mídias sociais.

**Art. 4º.** As instituições de ensino adotarão e manterão estratégias para o controle de lotação das salas de aula, organizando seu espaço físico, para garantia do distanciamento entre os alunos, bem como organização do fluxo de entrada e saída do estabelecimento, de forma a assegurar o bem-estar e a saúde de todos os estudantes e profissionais da educação, respeitando todas as orientações constantes da Resolução nº 735/2021 e demais normas estabelecidas nos Protocolos de Segurança de cada instituição de ensino.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2021.

**Hermes Wicthoff**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

### LEI Nº 820/2021

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

#### LEI:

**Art.1º.** Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, ao Senhor “**ALEXANDRE KONLOSI NETO**”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

**Art. 2º.** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2021.**

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

### LEI Nº 821/2021

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

#### LEI:

**Art.1º.** Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, ao Senhor “**IVANIL DE SENE**”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

**Art. 2º.** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2021.**

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data de realização:** 23/09/2021 às 09:00 horas.

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3127-1000

Mauá da Serra, 10 de setembro de 2021.

Francisco Junior dos Santos  
PREGOEIRO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

#### TORNAR PÚBLICO

Convocar o candidato aprovado no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2020-K**, e homologado pelo **DECRETO Nº 026/2020**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
<b>MOTORISTA</b>	
<b>OSMAREZ SANTOS</b>	<b>MOTORISTA</b>

O candidato relacionado acima deverá apresentar as seguintes

cópia dos documentos:

- \* **Atestado Médico comprovando aptidão física e mental para exercício do cargo.**
- \* **Atestado que está quite com o serviço militar.**
  
- \* **Comprovação de que votou na última eleição.**
  
- \* **Certidão Negativa de antecedentes criminais (fórum) ou cartório.**
  
- \* **Declaração assinada pelo candidato de nunca ter sido demitido por justa causa no Serviço Público.**
  
- \* **Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda.**
  
- \* **Comprovante de endereço.**
  
- \* **Fotocópia autenticada de comprovação, referente ao Ensino Fundamental Concluído.**
  
- \* **Categoria de Carteira Nacional de Habilitação CNH "D"**
  
- \* **Fotocópias da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF, do PIS-PASEP e da carteira de trabalho.**
  
- \* **Fotocópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.**
  
- \* **02 fotos ¾ atuais.**

O candidato convocado deverá comparecer até o dia 17 de Setembro de 2021, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

*HERMES WICTHOFF*  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

## PORTARIA Nº 116/2021

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor:  
VICENTE DE PAULA CORDEIRO NETO, portador do CPF nº 550.294.859-53 e RG nº 4.085.343-0  
SSP/PR, do Cargo efetivo de MOTORISTA, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de 2021.

*HERMES WICHTHOFF*  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

## PORTARIA Nº 117/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**CONCEDER** Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **FABIANE DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF N°: 072.863.749-90 e RG nº 10.801.958-1, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 06/09/2021 a 04/03/2022, retornando – se ao serviço em 05/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de 2021.

*HERMES WICTHOFF*  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

## Resolução n.º 006/2021

**Sumula:** Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse fundo a fundo da Deliberação 038/2021 do FIA/PR.

**O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse fundo a fundo da Deliberação 038/2021 do FIA/PR com a finalidade de aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezesete);

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 10 de Setembro de 2021.

**Kelly Cristina de Farias Wicthoff**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1945

## Resolução n.º 007/2021

**Sumula:** Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse fundo a fundo da Deliberação 043/2021.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse fundo a fundo da Deliberação 043/2021 do FIA/PR com a finalidade de Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID". Atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 10 de Setembro de 2021.

**Kelly Cristina de Farias Wicthoff**  
Presidente do CMDCA